

# Lei nº 1021

^ AUTORIZA CEDER SOB REGIME DE COMODATO, O PRÉDIO DA AVENIDA MADRE MARIA DE JESÚS, Nº 141 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder sob regime de comodato a' FUMECI - Fundação Municipal de Educação e Cultura - Ibiá, o prédio da Avenida Madre Maria de Jesus, nº 141, inclusive instalações e outras dependências.

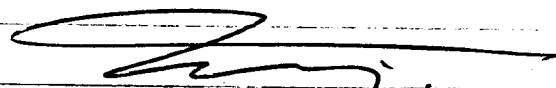
Art. 2º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo.

Art. 3º - Obedecendo as recomendações estipuladas, lavrar-se-á o necessário contrato de cessão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 07 de abril de 1982

  
IVO MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PERCIVAL ANTUNES SOARES  
SECRETÁRIO